

CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-98

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05/93

" Altera a Resolução nº 04, de 03 de agosto de 1989 e dá outras providências "

=====

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, PAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

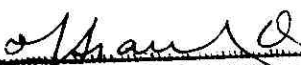
Artigo 1º - O emprego permanente abaixo relacionado, constante do Anexo II- Quadro de Pessoal - Parte Permanente - (Empregos Permanentes Regidos pela CLT), que faz parte integrante da Resolução nº 04, de 03 de agosto de 1989, fica transformado em Emprego em Comissão e acrescido ao Anexo I- Quadro de Pessoal - Parte Permanente - (Empregos em Comissão) :-

01 - Ajudante Geral - Referência 01 - Requisitos : 1º Grau incompleto ou equivalente com experiência anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
21 de julho de 1993.



Cargo de ~~Auxiliar~~
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

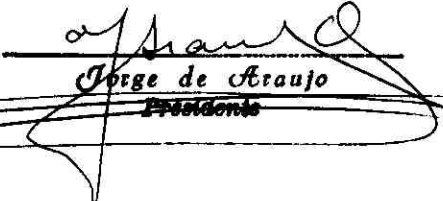
CGC/MF 49 879 919/0001-96

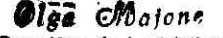
Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

continuação da Resolução nº 05/93

Promulgada nesta data
22 de julho de 1993
Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal de Santa
Cruz do Rio Pardo, 22 de ju
lho de 1993.

Registrada em livro
próprio nº 02 Fl. 77 verso
Secretaria da Câmara
Municipal de SCR Pardo
23/07/1993


Jorge de Araujo
Presidente


Olga Majone
Secretária do Legislativo